



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE VEÍCULO PARA ATENDER SETOR DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um (01) veículo pesado, zero quilometro, tipo Pá Carregadeira, com valor estimado de R\$ 774.000,00 (**Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais**), através de procedimento licitatório próprio, para atender o Setor de Almoxarifado Municipal e demais repartições públicas municipais.

**Art. 2º-** A aquisição se dará com a utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, e recursos próprios do Erário Municipal.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado